



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Campo Belo, 28 de julho de 2025.

Mensagem nº 56 /2025
Veto – Apresenta
Gabinete

Senhor Presidente,

Cumpro comunicar-lhe, na forma do inciso II do artigo 81, da Lei Orgânica do Município – LOM, que decido VETAR TOTALMENTE o “**Projeto de Lei nº 040/2025, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

O mencionado Projeto de Lei ora vetado busca instituir o Fundo Municipal de Assistência Social, instrumento este já existente em nosso Município deste o ano de 2013, pela Lei Municipal nº 3.308, sancionada e publicada na data de 29 de maio de 2013.

Trata-se a mencionada lei de regulamentação do Fundo de Assistência Social de forma ampla e completa ao longo de seus 36 (trinta e seis) artigos, não devendo aquela ser substituída pelo projeto ora em discussão, que é genérico e não regulamenta de forma profunda o assunto em questão.

Isso posto, decide este EXECUTIVO POR VETAR TOTALMENTE O PROJETO DE LEI EM QUESTÃO UMA VEZ QUE O MESMO É VERDADEIRO *BIS IN IDEM* COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.308/2013 NÃO APRESENTA ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES.

Na certeza do pleno entendimento e acatamento ao presente Veto pelas singelas considerações aqui dispendidas, aproveito da oportunidade para apresentar votos de elevada estima e distinta consideração a esta e. Casa Legislativa.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador
LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidência da Câmara Municipal
CAMPO BELO – MG.